



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 354

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 354

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 357/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e das outras providências”.

Suelen Nara Matos Mative, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Dácio Cordeiro Xavier, nº 25 nesta cidade de Caiabu, passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “LAR FELIZ TIA ANINHA” – CEMEI.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de agosto de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI Nº 358/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 246.477,53 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para fazer face a despesa com a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Caiabu convênio firmado com o Ministério da Cidadania, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-12	CULTURA E DESPORTO AMADOR
27.812.0034.2.056.000	– FOMENTO AO DESPORTO E RECREAÇÃO
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FUNTE DE RECURSOS 05	CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Ficha 1399 R\$ 238.750,00
Fonte de Recursos: 01	TESOURO
Ficha 261 R\$ 7.727,53

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 238.750,00 será coberto pelos recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e o Ministério da Cidadania o, através do Contrato de Repasse: 895622/2019, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

b) O valor de 7.727,53 será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

02	EXECUTIVO
02-12	CULTURA E DESPORTO AMADOR
27.812.0034.2.056.000	– FOMENTO AO DESPORTO E RECREAÇÃO
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo
Ficha 129–fonte de Recursos: 01	TESOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 354

Página 3 de 4

Artigo 3º - Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de agosto de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita M Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI Nº 359/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), para fazer face a despesa com a Infraestrutura Urbana/Pavimentação Asfáltica convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 EXECUTIVO

02-10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0057.1.012000 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO URBANO

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS 05 CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha 678 R\$ 238.856,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 238.856,00 será coberto pelos recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse: 900212/2020, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de agosto de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI Nº 360/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação e outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.387,72 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser utilizado nos recursos transferidos pela Lei 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc de 29/06/2020, conforme plano de trabalho aprovado, nas seguintes rubricas orçamentárias:

02 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 354

Página 4 de 4

02.12	CULTURA E DESPORTO AMADOR	
13.392.0033.2.055.000	INCENTIVO A CULTURA	
3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	
Fr. 05	Federal	16.000,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Fr. 05	Federal	32.387,72
Total da Suplementação		48.387,72

Artigo 2º - A cobertura total do crédito autorizado pelo artigo anterior, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal 4.320/64:

02	EXECUTIVO	
02.12	CULTURA E DESPORTO AMADOR	
13.392.0033.2.055.000	INCENTIVO A CULTURA	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
Ficha:118	Fr. 01 - Tesouro	14.000,00
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 119	Fr. 01 - Tesouro	2.000,00
02.12	CULTURA E DESPORTO AMADOR	
27.812.0034.2.056.000	FOMENTO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Ficha:131	Fr. 01 - Tesouro	32.387,72
Total da Anulação		48.387,72

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de agosto de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal